



Fundação Assistencial
dos Servidores do Ministério da Fazenda

Carta Presidência N.º 015/20.

Brasília, 29 de maio de 2020

Ao Senhor

Lorival Matos

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal da Bahia - SINDJUFE
Av. Ulysses Guimarães, N.º 3302, Bairro Sussuarana, Ed. Cab Empresarial, 1º Andar
CEP 41213-000 – Salvador/BA

Assunto: **Reajuste – 2020.**

Senhor (a) dirigente,

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, venho comunicar-lhe que foi definido o percentual de reajuste das mensalidades dos planos de saúde mantidos pela Fundação Assefaz para o ano de 2020. Esclareço, preliminarmente, que o reajuste que ora informamos está previsto em contrato e obedece rigidamente às normas que disciplinam a saúde suplementar, além de observar, com a pertinência de sempre, todos os aspectos que conduzam à melhor relação entre o valor das mensalidades, a qualidade na prestação dos serviços e demais benefícios que oferecemos aos nossos beneficiários.

2. Nesse sentido, é importante esclarecer que os índices de reajuste foram construídos por cálculos atuariais com base no índice oficial da inflação médica FIPE, que ficou em 5,23% nos últimos doze meses, e leva em consideração: a) os custos com a saúde, impactados pela utilização dos planos pelos beneficiários; b) o risco e a expectativa futura, ou seja, as probabilidades contidas no perfil etário e epidemiológico da carteira; c) a inovação tecnológica; d) os procedimentos de alta complexidade; e) despesas administrativas; f) as inflações médica e mercadológica; g) a regulação da saúde suplementar pela ANS; e h) custos com as judicializações.

3. Cumpre observar que a história recente da Assefaz tem sido marcada pelos esforços realizados no sentido de reconstruí-la, por assim dizer, especialmente nos aspectos econômico-financeiros e, também, na modernização dos processos de trabalho, com a adoção de inovadas ferramentas de gestão.

4. Os referidos reajustes são de fundamental importância para o equilíbrio financeiro da Assefaz, tendo em vista a característica associativa, mutualista e solidária de suas operações.

5. Assim, devidamente respaldado pela Resolução n.º 015, de 25 de maio de 2020, do Conselho de Administração, informo que, **a partir de 1º de julho de 2020** os planos de saúde disponibilizados pela Fundação Assefaz serão reajustados, após cálculos atuariais específicos, conforme a tabela abaixo:


Plano	Reajuste
Cristal, Esmeralda com acomodação em apartamento e Plus Dental	0%
Diamante, Rubi e Safira (acomodação em apartamento) Safira e Esmeralda (acomodação em enfermaria)	4,42%
Planos Plus I e IV	8,33%



Fundação Assistencial
dos Servidores do Ministério da Fazenda

6. Sobre os percentuais de reajuste, o Conselho de Administração da Assefaz, conjugando todos os necessários esforços que orientem para a sustentabilidade das operações com planos de saúde e a sua sempre presente preocupação de onerar ao mínimo os beneficiários, determinou reajustes abaixo da inflação médica e beneficiou os Planos Plus Dental, Cristal e Esmeralda com acomodação em apartamento, **mantendo o valor de suas mensalidades, sem reajuste.**
7. Diante disso, encareço a valiosa colaboração de Vossa Senhoria no sentido de divulgar, nesse âmbito, a presente correspondência ou o extrato dela pelos meios usuais e disponíveis, noticiando o percentual de reajuste a ser aplicado nas mensalidades dos planos de saúde da Assefaz, a fim de garantir o máximo de informação possível aos interessados.
8. Apenas registramos que as informações estão sendo enviadas em decorrência de liminar judicial deferida nos autos do processo n.º 1016676-25.2020.4.01.3400, em trâmite na 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal para manutenção do convênio coletivo.
9. Por fim, na certeza de contarmos com a sua compreensão, a Assefaz agradece a confiança de todos e renova o compromisso de dedicar os maiores esforços em prol de aprimorar e aperfeiçoar a qualidade dos serviços oferecidos.

Atenciosamente,


Pedro Clóvis Santaro Arake
Presidente